



Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande

15 e 16 de Outubro de 2021



DECISÃO Nº2

De: Colégio de Comissários
Para: Concorrente Nº142

Doc Nº:2.16
Data:15/10/2021
Hora: 23H48

Tendo o Colégio de Comissários recebido do Director de Prova um relatório da Cronometragem (documento nº1), convocou o concorrente acima indicado. Depois de ouvido considerou o assunto e determinou o seguinte:

Carro Nº: 142

Concorrente: Paulo Peres (Lic. Nº4218)

Data do (do facto): 10 de Outubro

Facto: O Concorrente levantou o GPS para fazer os reconhecimentos, mas o sinal de utilização do mesmo não foi detetado.

Infração: Incumprimento do Artº. Nº14.6 das PER

Decisão: Repreensão escrita nos termos do Art.º 12.4.1.b) do CDI

Motivo: Tendo o concorrente sido ouvido, o qual, perante os factos, apresentou algumas explicações para o sucedido, as quais foram consideradas como atenuantes e, sendo esta a sua primeira infração no campeonato, optou este Colégio pela aplicação da sanção de repreensão escrita. Esta será registada para futuras ocorrências semelhantes.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários

(Presidente do CCD)
Luís Tourais de Matos

(CCD)
Carlos Cruz

(CCD)
João Prudêncio

Recebido pelo Concorrente:

Nome em Maiúsculas:	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	